



LEI Nº 1.780/2015

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

9 de setembro de 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 480.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria Municipal de Saúde
002. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0006. Campo Novo Mais Saúde
2.099. Serviços Especializados em Saúde
3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais.....R\$ 480.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

03. Secretaria Municipal de Administração
001. Gabinete da Secretaria de Administração
14. Direitos da Cidadania
422. Direitos Individuais, Coletivos Difusos
0016. Gestão e Manutenção da Administração
1.067. Construção do Procon
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
2.017. Manutenção do Procon
4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00
2.018. Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

04. Secretaria Municipal de Finanças
002. Departamento de Fiscalização
04. Administração
129. Administração de Receitas
0017. Gestão e Manutenção das Finanças
1.014. Aquisição de Veículos da Central de Arrecadação



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1.045. Apoio à Agricultura Familiar - Investimentos

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

606. Extensão Rural

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

2.060. Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0006. Campo Novo Mais Saúde

1.057. Construção e Ampliação das Unidades de Saúde

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 81.000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Secretaria Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

122. Administração Geral

0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social

2.110. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0010. Proteção Social Básica e Especial

2.116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social - CRAS

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 480.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9
dia do mês de setembro de 2015

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado
no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no
local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CARTELE
Secretário Municipal de Administração